



Regimento Interno

Um dos objetivos da criação das Oficinas de Ciências e de Físico-química é ir de encontro com o estipulado no Projeto Educativo de Escola, que valoriza a redução da taxa de abandono precoce da educação e da formação e o aumento do sucesso escolar em todos os níveis e ciclos de ensino, em sintonia com a Estratégia Europeia para a Educação e Formação, Europa 2020.

Assim:

De acordo com o preconizado na legislação em vigor e no âmbito do Regulamento Interno da Escola Básica e Secundária de Velas, o Departamento Curricular de Ciências Físicas e Naturais aprova o Regimento Interno das Oficinas de Ciências e de Físico-química, nos termos dos artigos seguintes.

I

Âmbito de aplicação

1. O presente Regimento Interno tem por objeto definir as normas do funcionamento das Oficinas de Ciências e de Físico-química.
2. O Regimento aplica-se a todos os docentes em exercício de funções nas Oficinas de Ciências e de Físico-química.

II

Missão

Dotar todos os alunos das competências que lhes permitam atingir o nível positivo no ciclo de estudo em que se encontra.

Trabalhar com os alunos as diferentes competências do saber.

Saber/Saber

Saber Fazer

Saber Ser/Estar

Saber Compartilhar

Artigo 1º**Objeto e âmbito de aplicação**

1. O presente Regimento Interno tem por objeto definir as normas do funcionamento das Oficinas de Ciências e de Físico-química.
2. O Regimento aplica-se a todos os docentes em exercício de funções nas Oficinas de Ciências e de Físico-química.

Artigo 2º**Princípios orientadores**

1. O funcionamento das Oficinas de Ciências e de Físico-química deve subordinar-se aos seguintes princípios:
 - a) Democraticidade e participação de todos os seus membros;
 - b) Promoção de uma oferta de qualidade de ensino público, privilegiando os critérios de natureza pedagógica e científica sobre os critérios de natureza administrativa;
 - c) Cooperação e responsabilização de todos os membros que compõem as Oficinas de Ciências e de Físico-química;
2. A conduta dos membros das Oficinas de Ciências e de Físico-química deve pautar-se por regras de civismo e no pleno respeito e integral cumprimento da legislação em vigor, do Regulamento Interno da Escola, do Regulamento Interno do Departamento Curricular de Ciências Físicas e Naturais e deste Regimento.

Artigo 3º**Composição**

As Oficinas de Ciências e de Físico-química são constituídas pelos docentes a quem foram atribuídas funções a exercer nas mesmas.

Artigo 4º**Coordenação das Oficinas de Ciências e de Físico-química**

A coordenação das Oficinas de Ciências e de Físico-química é efetuada pelo Coordenador do Departamento Curricular de Ciências Físicas e Naturais.

Artigo 5º**Competências do Coordenador das Oficinas de Ciências e de Físico-química**

É competência do coordenador assegurar a articulação dos horários de utilização das Oficinas, regulamentar as suas normas de utilização e gerir todas as atividades que nelas decorram tendo sempre como objetivo o seu bom funcionamento.

Artigo 6º**Funcionamento das Oficinas de Ciências e de Físico-química**

O Coordenador reúne com os professores do grupo de trabalho sempre que necessário.

Artigo 7º**Reuniões**

Todos os assuntos necessários de serem tratados em reunião, serão tratados em reunião do Departamento Curricular de Ciências Físicas e Naturais, fazendo parte da ordem de trabalhos da reunião.

Artigo 8º**Revisão e ratificação do regulamento das Oficinas de Ciências e de Físico-química**

A revisão deste Regimento tem lugar nos primeiros trinta dias de cada ano letivo.

Artigo 9º**Disposições finais**

1. Os casos omissos no presente Regimento são apreciados em sede de reunião no pleno cumprimento do Regulamento Interno da Escola e da legislação em vigor.
2. O Regimento Interno das Oficinas de Ciências e de Físico-química entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Departamento Curricular de Ciências Físicas e Naturais.

Aprovado em reunião de departamento curricular de 3 de outubro de 2023

A coordenadora do DCCFN

Aida Vieira